



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.113/86**

**SÍNTESE:** Concede a autorização ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.**  
Fago saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 27.06.86, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por ato próprio, proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 42 e 43, § 1º, itens II e III, da Lei Federal nº 4320/64.
- Art. 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar à Câmara Municipal, usando para cobertura de tal complementação, a anulação total ou parcial de Dotações do Orçamento Programa vigente, com fulcro no art. 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4320/64, até o valor de Cr\$ 770.200,00, conforme classificação abaixo:

01. Legislativo  
001. Ação Legislativa  
001.2001 Manutenção e Encargo C/ Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3111 Pessoal Civil

a) - Subsídio de Vereadores Cr\$ 770.200,00

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1986.



**DR. GERARDO FELIPE CORRÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 30.06.86.



**DR. JACKSON FERREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**